

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4363/2017

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REVISÃO SALARIAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

27/01/2017

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 25/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

RESOLUÇÃO Nº 4.701, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

24/05/2017 <u>Lei Ordinária n° 4414/2017</u> Norma correlata



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## LEI Nº 4.363, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.701/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Autoriza o Poder Executivo a antecipar, excepcionalmente, para o corrente mês de janeiro de 2017, a data base da Revisão Salarial Anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos da presente lei.

Art. 2°. A Revisão Salarial Anual no corrente mês será na ordem de 3,52% (três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta do Município.

§1º. O disposto no caput do artigo 2º desta Lei aplica-se, também, aos servidores da administração indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.

§2º. Para o ano de 2018, fica mantida a data base no mês de maio.

Art. 3°. Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passam a ser os seguintes:

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
01	746,65	20	1.954,67
02	790,93	20-A	2.030,79
03	839,57	21	2.049,29
04	911,02	21-A	2.136,64
05	951,88	22	2.148,49
06	984,24	23	2.252,49
07	1.034,52	24	2.361,55
08	1.097,35	25	2.475,85
09	1.160,74	I	1.160,74
10	1.229,27	I-A	1.229,27
11	1.284,14	II	1.229,27
12	1.343,59	II-A	1.284,14
13	1.405,87	II-B	1.343,59
14	1.471,93	III	2.315,54
15	1.543,18	III-A	2.453,30
16	1.617,89	III-B	2.732,98
17	1.696,22	IV	4.246,37
18	1.779,76	V	6.245,41
19	1.864,41	VI	10.211,40
19-A	1.942,11		





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

Arta 60. Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 27 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração